



Diário Oficial Eletrônico

Ano XII - Edição Nº 2.752 - - | Aquidauana - MS | quarta-feira, 17 de setembro de 2025 - 49 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	LICITAÇÕES	19
PODER EXECUTIVO	1	PUBLICAÇÕES A PEDIDOS	19
DECRETOS	1		
PORTARIAS	4		

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º184/2025

Altera Dispositivos do Decreto Municipal nº 170, de 16/12/2024, dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Turismo de Aquidauana - COMTUR.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 15 da Lei n.º 2.854, de 30/06/2023,

D E C R E T A :

Art. 1.º - Ficam alterado o inciso IV, do art. 1º do Decreto Municipal nº 170, de 16/12/2024, que passam a vigorar, com a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

IV - DA DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Robson de Carvalho

Vice-Presidente: Pedro Henrique Mendes Fialho

Secretário Executivo: Janir Gonçalves Leite

Tesoureiro: Maria Lucia Dias de Moraes

Art. 2.º - Ficam mantidas no mais, todas as demais disposições constantes no Decretos Municipais 170/2024, 111/2025, 155/2025 e 178/2025.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a contar de 26 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário,

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito - **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção -**Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer- **Wellington Moresco**
Diretora da Agência de Comunicação – **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



DECRETO MUNICIPAL N.º 185/2025

“DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE AQUIDAUANA-COMTUR”

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos art.15 da Lei nº 2854, de 30/06/2023,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ficam reconduzidos os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE AQUIDAUANA-COMTUR**, no período de 04/09/2025 a 31/10/2025, conforme abaixo relacionados:

I - DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR

Titular: Pedro Henrique Mendes Fialho

Suplente: Aline Bezerra da Costa Miranda

Titular: Janir Gonçalves Leite

Suplente: Andréia Vaz Nascimento

b) Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - SEPLAN

Titular: Emerson Pinheiro dos Santos

Suplente: Alípio Eduardo de Mattos Barbosa

c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Sema

Titular: Bruno Paiva

Suplente: Humberto Antonio Fleitas Torres

II - DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Instituições Públicas de Ensino Superior

Titular: Tiago Junior Pasquetti

Suplente: Ana Grazielle Lourenço Toledo

b) Comunidades Tradicionais

Titular: Jamil Albuquerque de Moraes

c) Associações, Sindicatos e Organizações Não Governamentais

Titular: Dalva Mirian Coura Aveiro

Suplente: Alexandre Gustavo Riva Perico

d) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB

Titular: Vândir José Aniceto de Lima

Suplente: Letícia de Arruda Hayad Rego

III – DO SEGMENTO TURÍSTICO:

a) Meios de Hospedagem

Titular: Ely Souza Fernandes

Suplente: Lusiane Fredrich

b) Serviços de Alimentos e Bebidas

Titular: Mara Perico

Suplente: Cláudia Rosa de Azevedo

c) Agências de Turismo e Organizadoras de Eventos

Titular: Claiton Medina

Suplente: Robson de Carvalho

d) Guias e Condutores de Turismo

Titular: Luiz Miguel Balbuena

Suplente: Maria Lucia Dias de Moraes

IV – DA DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Robson de Carvalho





Vice-Presidente: Pedro Henrique Mendes Fialho

Secretário Executivo: Janir Gonçalves Leite

Tesoureiro: Maria Lucia Dias de Moraes

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, seus efeitos a contar de 04/09/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, na data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

DECRETO MUNICIPAL N.º 186/2025

“Dispõe sobre a transformação de cargo em provimento em comissão”.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 109 da Lei Complementar nº 011/2009, de 09 de janeiro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam transformados, sem aumento de despesas, 02 (dois) cargos de provimento em comissão, sendo: 01 (um) de Setor de Estatística e Programação, Símbolo DGA-09 e 01 (um) Centro Regional de Especialidades, Símbolo DGA-09, ambos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **EM** 01 (um) cargo de Núcleo de Controle de Desempenho Organizacional, Símbolo DGA-07, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 02 de setembro de 2025, sem aumento de despesas.

Art. 2º - Em virtude de transformação do art. 1º fica reconhecida a existência de saldo remanescente financeira de R\$ 393,85 (trezentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

DECRETO MUNICIPAL N.º 187/2025

“Dispõe sobre a transferência de cargo em provimento em comissão.”

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 109 da Lei Complementar nº 011/2009, de 09 de janeiro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica transferido, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Supervisor de Gestão Estratégica, Símbolo DGA-02, da Secretaria Municipal de Administração, para o Gabinete do Prefeito, com validade a partir de 1º de setembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana





PORTARIAS

PORTARIA N.º 961/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, **ROSA SIZUKO OSHIRO**, no cargo de provimento em comissão de Assistente de Apoio Administrativo, Símbolo DGA-10, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a contar de 1º de setembro de 2025, em conformidade com a CI nº 247/25/SESAU-RH de 03 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 963/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e Resolução/SEMED nº 04, de 11/12/2024, bem como o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 070/2017 de 12/07/2017,

RESOLVE:

Convocar, o(s) servidor(es) efetivo(s) abaixo relacionado(s), lotado(s) na Secretaria Municipal de Educação, para ministrar aulas temporárias nas Escolas, Centro de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2025, em conformidade com a CI nº 163/2025/NPCR/SEMED de 1º de setembro de 2025:

Servidor	Lotação	Matr.	C/H a ser convocado	A partir de
Bruno Sales Gonçalves	CMEI Marisa Nogueira Rosa Scaff	54.636	02/h/a	01/09/2025 a 17/12/2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 964/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar, **DAIANA APARECIDA DA SILVA SOARES**, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Centro Regional de Especialidades-CRE, Símbolo DGA-09, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com efeito, a contar de 01 de setembro de 2025, em conformidade com a CI nº 249/25/SESAU-RH de 1º de setembro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana





PORTARIA N.º 965/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Nomear, **DAIANA APARECIDA DA SILVA SOARES TEIXEIRA**, no cargo de provimento em comissão de Diretora do Núcleo de Controle de Desempenho Organizacional, Símbolo DGA-07, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a contar de 2 de setembro de 2025, em conformidade com a CI nº 250/25/SESAU-RH de 03 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 967/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 58 e 59, da Lei Complementar n.º 030/2011,

RESOLVE:

Readaptar, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), lotado(s) na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a CI nº 050/2025 de 09/09/2025, do Núcleo de Atestados e Perícias:

MAT.	SERVIDOR	FUNÇÃO/ SECRETARIA	READAPTAÇÃO	PERÍODO
2844/50 43	Eliane Teixeira dos Santos	Professor de Educação Infantil / SEMED	Auxiliar de Coordenação Pedagógica	23/08/2025 a 18/02/2026
3979	Arlene de Oliveira Santana	Professor de 1º ao 5º ano / SEMED	Auxiliar de Coordenação Pedagógica	12/08/2025 a 09/12/2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 968/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 14, §§§ 1º, 2º, 3º, da Lei Municipal n.º 2.806, de 05/12/2022,

R E S O L V E:

Readaptar, o(a) servidor(a) **ELIZANGELA FERREIRA DIAS**, matrícula 50.009, Merendeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, na mesma função, executando atividades compatíveis com a limitação de sua capacidade física, sem aumento ou diminuição de seus vencimentos, no período de 14/08/2025 a 09/02/2026, em conformidade com a CI nº 050/2025 de 09/09/2025, do Núcleo de Atestados e Perícias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana





PORTARIA N.º 971/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Exonerar, **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, matrícula 53.167, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Direção do CAIC Antônio Pace, Símbolo ADE-1, revogando a gratificação pelo número de alunos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 1º de setembro de 2025, em conformidade com a CI nº 166/2025/NPCR/SEMED de 3 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 972/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Lei Ordinária nº 2.812, de 19/12/2022,

R E S O L V E:

Nomear, **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no cargo de provimento em comissão de Supervisor(a) de Núcleo Escolar, Símbolo SUP-1, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 2 de setembro de 2025, em conformidade com a CI nº 166/2025/NPCR/SEMED de 3 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 974/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Nomear, **THIEGO MATHEUS DIONISIO DE ANDRADE**, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DGA-04, lotando-o na Secretaria Municipal de Administração, com validade a contar de 8 de setembro de 2025, em conformidade com a CI nº 255/2025/SESAU de 09 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 976/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Exonerar, **PETRONIO HOTA JUNIOR**, matrícula 13.661, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor Administrativo, Símbolo DGA-09, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 1º de setembro de 2025, em conformidade com a CI nº 168/2025/NPCR/SEMED de 3 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana





PORTARIA N.º 977/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 115, da Lei Municipal nº 011, de 09/01/2009,

R E S O L V E:

Nomear, **PETRONIO HOTA JUNIOR**, matrícula 13.661, Motorista I, Nível III, Classe B, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DGA-04, lotando-o no Gabinete do Prefeito, com recebimento do seu cargo de origem acrescido de 50% (cinquenta por cento) do referido cargo em comissão, com validade a contar de 2 de setembro de 2025, em conformidade com a CI nº 168/2025/NPCR/SEMED de 3 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 979/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e Lei Ordinária nº 2.812, de 19/12/2022,

R E S O L V E:

Nomear, **KEILA SASAHARA ARIMURA DE SOUZA**, matrícula 13.480, no cargo de provimento em comissão de Assistente de Direção do CAIC Antônio Pace, Símbolo ADE-1, fazendo jus a gratificação por número de alunos, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 2 de setembro de 2025, em conformidade com a CI nº 167/2025/NPCR/SEMED de 3 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 980/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Nomear, **ROBSON DA SILVA AMARAL**, no cargo de provimento em comissão de Diretor do Núcleo Administrativo, Símbolo DGA-07, lotando-o na Secretaria Municipal de Administração, com validade a contar de 4 de setembro de 2025, em conformidade com a CI nº 1774/2025 - SEMAD de 11 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 982/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Nomear, **ADO LUIZ ARAMBURU**, no cargo de provimento em comissão de Supervisor de Gestão Estratégica, Símbolo DGA-02, lotando-o no Gabinete do Prefeito, com validade a contar de 1º de setembro de 2025, em conformidade com a CI nº 1774/2025 - SEMAD de 11 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana





PORTARIA N.º 984/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, **RAMÃO JESUS AVALOS**, no cargo de provimento em comissão de Diretor do Núcleo Administrativo, Símbolo DGA-07, lotando-o na Secretaria Municipal de Administração, com validade a contar de 2 de setembro de 2025, em conformidade com a CI nº 1775/2025 - SEMAD de 11 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 986/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 66 da Lei nº 2.806/2022,

RESOLVE:

Conceder férias legais ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), em conformidade com CI nº 40/2025/RHC/SMA de 2 de setembro de 2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Matrícula	Funcionário	Período aquisitivo	Período de gozo
50634	CIBELE FURTADO DA CRUZ (15)	03/01/2024 - 02/01/2025	03/11/2025 - 17/11/2025
50634	CIBELE FURTADO DA CRUZ (15)	03/01/2024 - 02/01/2025	01/09/2025 - 15/09/2025
2253	GERALDO DA ANUNCIAÇÃO (30)	20/03/2024 - 19/03/2025	08/09/2025 - 07/10/2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 987/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 66 da Lei nº 2.806/2022,

RESOLVE:

Conceder férias legais ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), em conformidade com CI nº 40/2025/RHC/SMA de 2 de setembro de 2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS E RURAIS			
Matrícula	Funcionário	Período aquisitivo	Período de gozo
6172	ARIOVALDO BISPO DOS SANTOS (30)	20/06/2023 - 19/06/2024	01/09/2025 - 30/09/2025
2653	EDSON BARBOSA (30)	01/03/2024 - 28/02/2025	01/09/2025 - 30/09/2025





6179	JULIO GONCALO RAMIRES (30)	20/06/2024 - 19/06/2025	01/09/2025 - 30/09/2025
125	LEOPOLDO BOTELHO FILHO (30)	12/06/2024 - 11/06/2025	01/09/2025 - 30/09/2025
2537	LUCIANO ALVES DE ARRUDA (20)	07/05/2024 - 06/05/2025	22/09/2025 - 11/10/2025
2537	LUCIANO ALVES DE ARRUDA (10)	07/05/2024 - 06/05/2025	01/09/2025 - 10/09/2025
2550	PAULO CEZAR JAQUES RODRIGUES (20)	12/05/2024 - 11/05/2025	22/09/2025 - 11/10/2025
2550	PAULO CEZAR JAQUES RODRIGUES (10)	12/05/2024 - 11/05/2025	01/09/2025 - 10/09/2025
6185	RODRIGO VIANA NASCIMENTO (30)	20/06/2024 - 19/06/2025	01/09/2025 - 30/09/2025
6077	SILVIA DOS SANTOS MOREIRA CESAR (30)	24/04/2023 - 23/04/2024	01/09/2025 - 30/09/2025
2551	WILSON MARQUES LEITE (30)	12/05/2024 - 11/05/2025	01/09/2025 - 30/09/2025
6161	WILSON NUNES FERREIRA (10)	20/05/2024 - 19/05/2025	20/10/2025 - 29/10/2025
6161	WILSON NUNES FERREIRA (10)	20/05/2024 - 19/05/2025	11/09/2025 - 20/09/2025
6161	WILSON NUNES FERREIRA (10)	20/05/2024 - 19/05/2025	01/09/2025 - 10/09/2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana





PORTARIA N.º 988/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 66 da Lei nº 2.806/2022,

RESOLVE:

Conceder férias legais ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), em conformidade com CI nº 40/2025/RHC/SMA de 2 de setembro de 2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Matrícula	Funcionário	Período aquisitivo	Período de gozo
18851	ALLAN RAGALZI ARRUDA SANTOS (15)	01/08/2024 - 31/07/2025	01/09/2025 - 15/09/2025
18851	ALLAN RAGALZI ARRUDA SANTOS (15)	01/08/2024 - 31/07/2025	03/11/2025 - 17/11/2025
6207	GERSON GONÇALVES DE SOUZA (30)	11/07/2022 - 10/07/2023	29/09/2025 - 28/10/2025
18100	JANSLER VIEIRA MEDINA (30)	10/03/2024 - 09/03/2025	01/09/2025 - 30/09/2025
13600	MAIRA BEGOSSI (30)	16/05/2024 - 15/05/2025	01/09/2025 - 30/09/2025
51953	RAFAEL GUIMARAES GARCIA (12)	30/07/2024 - 29/07/2025	01/09/2025 - 12/09/2025
51953	RAFAEL GUIMARAES GARCIA (18)	30/07/2024 - 29/07/2025	09/03/2025 - 26/03/2025
16612	RUBENS JESUS DE ARRUDA (10)	01/07/2024 - 30/06/2025	01/12/2025 - 10/12/2025
16612	RUBENS JESUS DE ARRUDA (10)	01/07/2024 - 30/06/2025	08/09/2025 - 17/09/2025
16612	RUBENS JESUS DE ARRUDA (10)	01/07/2024 - 30/06/2025	08/09/2025 - 17/09/2025
4008	RUTINEIA OLIVEIRA DA SILVA (10)	04/07/2024 - 03/07/2025	13/10/2025 - 22/10/2025
4008	RUTINEIA OLIVEIRA DA SILVA (10)	04/07/2024 - 03/07/2025	18/09/2025 - 27/09/2025
4008	RUTINEIA OLIVEIRA DA SILVA (10)	04/07/2024 - 03/07/2025	18/09/2025 - 27/09/2025
51992	THAIANY BEZERRA GOULART (15)	06/08/2024 - 05/08/2025	22/09/2025 - 06/10/2025
51992	THAIANY BEZERRA GOULART (15)	06/08/2024 - 05/08/2025	19/02/2026 - 05/03/2026





51745	VALDIRENE DA SILVA RAMOS (30)	03/05/2024 - 02/05/2025	01/09/2025 - 30/09/2025
-------	-------------------------------	-------------------------	-------------------------

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 989/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 66 da Lei nº 2.806/2022,

RESOLVE:

Conceder férias legais ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), em conformidade com CI nº 40/2025/RHC/SMA de 2 de setembro de 2025:

- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 70% FUNDEB			
Matrícula	Funcionário	Período aquisitivo	Período de gozo
51936	FERNANDA RIBEIRO ZANUNCIO (15)	30/07/2024 - 29/07/2025	01/09/2025 - 15/09/2025
51936	FERNANDA RIBEIRO ZANUNCIO (15)	30/07/2024 - 29/07/2025	16/11/2025 - 30/11/2025
51938	LUCAS MORAES DE ARRUDA (30)	30/07/2024 - 29/07/2025	10/09/2025 - 09/10/2025
14286	MARCILEI NOGUEIRA CRISTALDO (30)	15/12/2023 - 14/12/2024	02/09/2025 - 01/10/2025
51940	MAYCON MACENA MARCELO (30)	30/07/2024 - 29/07/2025	01/09/2025 - 30/09/2025
13726	NILZIANE PAIZ FLORES (30)	03/07/2024 - 02/07/2025	01/09/2025 - 30/09/2025
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 30% FUNDEB			
Matrícula	Funcionário	Período aquisitivo	Período de gozo
13799	SAMELA MARIA FEITOSA DA ROCHA (30)	03/07/2024 - 02/07/2025	01/09/2025 - 30/09/2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana





PORTARIA N.º 990/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 66 da Lei nº 2.806/2022,

RESOLVE:

Conceder férias legais ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), em conformidade com CI nº 40/2025/RHC/SMA de 2 de setembro de 2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMNTO, URBANISMO E OBRAS PUBLICAS			
Matrícula	Funcionário	Período aquisitivo	Período de gozo
51662	NEREU SALDANHA DA SILVA (30)	02/05/2024 - 01/05/2025	01/09/2025 - 30/09/2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 991/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 66 da Lei nº 2.806/2022,

RESOLVE:

Conceder férias legais ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), em conformidade com CI nº 40/2025/RHC/SMA de 2 de setembro de 2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Matrícula	Funcionário	Período aquisitivo	Período de gozo
51664	GABRIEL SAMPAIO DE SOUZA E SILVA (30)	03/05/2024 - 02/05/2025	01/09/2025 - 30/09/2025
51737	JAMILY LIMA PACHECO (20)	06/05/2024 - 05/05/2025	01/09/2025 - 20/09/2025
22014	SANDOVAL BARBOSA DA SILVA (5)	07/10/2022 - 06/10/2023	13/10/2025 - 17/10/2025
22014	SANDOVAL BARBOSA DA SILVA (10)	07/10/2022 - 06/10/2023	01/09/2025 – 10/09/2025
22014	SANDOVAL BARBOSA DA SILVA (15)	07/10/2022 - 06/10/2023	09/03/2026 - 23/03/2026

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana





PORTARIA N.º 992/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 66 da Lei nº 2.806/2022,

RESOLVE:

Conceder férias legais ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), em conformidade com CI nº 40/2025/RHC/SMA de 2 de setembro de 2025:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
Matrícula	Funcionário	Período aquisitivo	Período de gozo
6120	JANIR GONCALVES LEITE (10)	19/05/2024 18/05/2025	- 16/02/2026 - 25/02/2026
6120	JANIR GONCALVES LEITE (10)	19/05/2024 18/05/2025	- 17/11/2025 - 26/11/2025
6120	JANIR GONCALVES LEITE (10)	19/05/2024 18/05/2025	- 16/09/2025 - 25/09/2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 993/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 66 da Lei nº 2.806/2022,

RESOLVE:

Conceder férias legais ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), em conformidade com CI nº 40/2025/RHC/SMA de 2 de setembro de 2025:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUCAO			
Matrícula	Funcionário	Período aquisitivo	Período de gozo
14137-0	LEOMAR ONORIO RODRIGUES (30)	11/09/2023 - 10/09/2024	02/09/2025 - 01/10/2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana





PORTARIA N.º 994/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 66 da Lei nº 2.806/2022,

RESOLVE:

Conceder férias legais ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), em conformidade com CI nº 40/2025/RHC/SMA de 2 de setembro de 2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
Matrícula	Funcionário	Período aquisitivo	Período de gozo
51763	EDMIR SOARES DE AMORIM (30)	13/05/2024 - 12/05/2025	16/09/2025 - 15/10/2025
51952	GABRIELA DRANKA GODOY (15)	30/07/2024 - 29/07/2025	16/09/2025 - 30/09/2025
51952	GABRIELA DRANKA GODOY (15)	30/07/2024 - 29/07/2025	10/01/2026 - 24/01/2026
2909	JAIME TOLEDO KRUKI (20)	10/05/2024 - 09/05/2025	01/09/2025 - 20/09/2025
2909	JAIME TOLEDO KRUKI (10)	10/05/2024 - 09/05/2025	01/11/2025 - 10/11/2025
51984	RENATO CORONEL MENDES (15)	30/07/2024 - 29/07/2025	05/01/2026 - 19/01/2026
51984	RENATO CORONEL MENDES (15)	30/07/2024 - 29/07/2025	10/09/2025 - 24/09/2025
13760	ROSEMEIRE DE ALCANTARA NEVES (30)	03/07/2024 - 02/07/2025	01/09/2025 - 30/09/2025
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA			
Matrícula	Funcionário	Período aquisitivo	Período de gozo
51677	ABILIO CHARLES CHAGAS SOARES (30)	03/05/2024 - 02/05/2025	01/09/2025 - 30/09/2025
12363	ANDREIA VILHARVA CARDOSO (30)	07/06/2024 - 06/06/2025	01/09/2025 - 30/09/2025
12356	ANDRÉ OHNISHI (30)	07/06/2024 - 06/06/2025	05/09/2025 - 04/10/2025
13715	ANGELICA OLIVEIRA BRAGA (30)	03/07/2023 - 02/07/2024	25/09/2025 - 24/10/2025
190	ANTONIO MARIANO (30)	01/09/2024 - 31/08/2025	01/09/2025 - 30/09/2025
18788	CRISTIANE PASSOS REIS FIDELIS (15)	16/06/2024 - 15/06/2025	19/09/2025 - 03/10/2025





18788	CRISTIANE PASSOS REIS FIDELIS (15)	16/06/2024 - 15/06/2025	17/11/2025 - 01/12/2025
2967	DANIELE FERREIRA DE SOUZA (30)	01/06/2024 - 31/05/2025	01/09/2025 - 30/09/2025
15524	FELIX ROBERTO MARTI (15)	01/09/2024 - 31/08/2025	01/09/2025 - 15/09/2025
15524	FELIX ROBERTO MARTI (15)	01/09/2024 - 31/08/2025	01/11/2025 - 15/11/2025
51977	GABRIEL GOMES LOPES DE FARIA MIRANDA (15)	29/07/2024 - 28/07/2025	01/09/2025 - 15/09/2025
51977	GABRIEL GOMES LOPES DE FARIA MIRANDA (15)	29/07/2024 - 28/07/2025	01/06/2026 - 15/06/2026
12375	HAVILAN PEREIRA MIRANDA (30)	01/08/2024 - 31/07/2025	01/09/2025 - 30/09/2025
51715	JENNIFER FARIAS DOS REIS (30)	03/05/2024 - 02/05/2025	01/09/2025 - 30/09/2025
14225	LARISSA CANDIDO DUARTE (30)	08/11/2023 - 07/11/2024	01/09/2025 - 30/09/2025
12443	LIVIA CRISTINE DARIN BRAGA (30)	07/08/2024 - 06/08/2025	25/09/2025 - 24/10/2025
12358	LUCIANA APARECIDA DO NASCIMENTO FREITAS (30)	07/06/2024 - 06/06/2025	01/09/2025 - 30/09/2025
13724	NELITO MACHADO DE OLIVEIRA (30)	30/06/2024 - 29/06/2025	15/09/2025 - 14/10/2025
14191	PATRICIA GONCALO DUARTE (30)	14/11/2023 - 13/11/2024	01/09/2025 - 30/09/2025
51985	RENATO LOPES PEREIRA (15)	29/07/2024 - 28/07/2025	19/01/2026 - 02/02/2026
51985	RENATO LOPES PEREIRA (15)	29/07/2024 - 28/07/2025	15/09/2025 - 29/09/2025
12506	ROSA HELENA DA SILVA CORUMBA (30)	09/09/2024 - 08/09/2025	10/09/2025 - 09/10/2025
2947	SANDRA REGINA DA SILVA NOGUEIRA (15)	10/05/2023 - 09/05/2024	01/11/2025 - 15/11/2025
2947	SANDRA REGINA DA SILVA NOGUEIRA (15)	10/05/2023 - 09/05/2024	15/09/2025 - 29/09/2025
13774	SILVIA REBELATO YAMADA (15)	03/07/2024 - 02/07/2025	01/09/2025 - 15/09/2025





13774	SILVIA REBELATO YAMADA (15)	03/07/2024 - 02/07/2025	06/10/2025 - 20/10/2025
51989	VANESSA ALEGRE CHAVES (15)	29/07/2024 - 28/07/2025	15/09/2025 - 29/09/2025
51989	VANESSA ALEGRE CHAVES (15)	29/07/2024 - 28/07/2025	02/03/2026 - 16/03/2026
51990	VANESSA ALINE WAGNER LEITE (15)	30/07/2024 - 29/07/2025	16/09/2025 - 30/09/2025
51990	VANESSA ALINE WAGNER LEITE (15)	30/07/2024 - 29/07/2025	01/10/2025 - 15/10/2025
2949	VANIA CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES (30)	10/05/2024 - 09/05/2025	15/09/2025 - 14/10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - MAC.

Matrícula	Funcionário	Período aquisitivo	Período de gozo
51779	ANA MARIA COLIBABA (15)	03/05/2024 - 02/05/2025	20/10/2025 - 03/11/2025
51779	ANA MARIA COLIBABA (15)	03/05/2024 - 02/05/2025	15/09/2025 - 29/09/2025
51943	PEDRO ROBERTO DIAS LIMA (10)	30/07/2024 - 29/07/2025	19/02/2026 - 28/02/2026
51943	PEDRO ROBERTO DIAS LIMA (10)	30/07/2024 - 29/07/2025	15/09/2025 - 24/09/2025
51943	PEDRO ROBERTO DIAS LIMA (10)	30/07/2024 - 29/07/2025	14/12/2026 - 23/12/2026
15140	ZEIZA PACHECO DA SILVA PINTO (15)	01/01/2024 - 31/12/2024	15/12/2025 - 29/12/2025
15140	ZEIZA PACHECO DA SILVA PINTO (15)	01/01/2024 - 31/12/2024	01/09/2025 - 15/09/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSO PRÓPRIO.

Matrícula	Funcionário	Período aquisitivo	Período de gozo
18110	LEANDRO VINCENTINI (30)	03/06/2024 - 02/06/2025	19/09/2025 - 18/10/2025
22913	MARIA FATIMA DA SILVA PORTES (30)	03/05/2024 - 02/05/2025	23/09/2025 - 22/10/2025
51698	MARLUCE LIMA FERREIRA (15)	02/05/2024 - 01/05/2025	15/09/2025 - 29/09/2025





51698	MARLUCE LIMA FERREIRA (15)	02/05/2024 - 01/05/2025	01/12/2025 - 15/12/2025
13795-0	RUBENS EDUARDO ANACLETO IZIDORIO (30)	01/07/2024 - 30/06/2025	01/09/2025 - 30/09/2025
51792-0	UDERSON CARLOS JORGE (30)	03/05/2024 - 02/05/2025	01/09/2025 - 30/09/2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 997/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 78, da Lei nº 2.806, de 05/12/2022,

R E S O L V E:

Conceder, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares (TIP) ao(a) servidor(a), **GILDA CANDIDO GALDINO**, matrícula 13.651, Merendeira, Nível II, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no período de 03/09/2025 a 02/09/2027, em conformidade com o Processo Administrativo nº de 5760 de 03/09/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 998/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 94, da Lei nº 2.806 de 05 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Conceder, 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante à servidora, **RAIANA DE OLIVEIRA PAES**, matrícula 51.983, Agente Comunitário de Saúde, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 30/08/2025 a 25/02/2026, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5804 de 04/09/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 999/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 195 § 1º, da Lei nº 2.806/2022,

R E S O L V E:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio ao(à) servidor(a) **PATRICIA GOMES DA SILVA**, matrícula 2167, Professor(a) da Educação Infantil, Nível III, Classe E, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio aquisitivo de 25/02/2008 a 24/02/2013, no período de 15/09/2025 a 13/12/2025, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 5689, de 01/09/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana





PORTARIA N.º 1.000/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 195 § 1º, da Lei nº 2.806/2022,

R E S O L V E:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio ao(à) servidor(a) **SONIA CORREA DOS SANTOS MENDES**, matrícula 6188, Professor(a) da Educação Infantil, Nível III, Classe C, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio aquisitivo de 20/07/2018 a 19/07/2023, no período de 15/09/2025 a 13/12/2025, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 5980, de 10/09/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.001/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 195 § 1º, da Lei nº 2.806/2022,

R E S O L V E:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio ao(à) servidor(a) **EDERSON APARECIDO FELICIO**, matrícula 6117, Gari, Nível I, Classe D, lotado(a) na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, referente ao quinquênio aquisitivo de 16/05/2008 a 15/05/2013, no período de 15/09/2025 a 13/12/2025, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 5823, de 04/09/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.002/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Nomear, **CARMEN MALEI DAHMER ZENATTI**, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DGA-04, lotando-a na Secretaria Municipal de Administração, com validade a contar de 10 de setembro de 2025, em conformidade com a CI nº 132/2025/SEMEL de 10 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana





LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2022

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: CLARO S.A

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Prazo e Prorrogação de Valor e do Acréscimo de Valor do **Contrato Administrativo nº 054/2022**, cujo objeto é a prestação dos serviços em telefonia móvel.

Fica prorrogado a vigência do contrato conforme Clausula Quinta do **Contrato Administrativo nº 054/2022** a conta da data de **13/04/2025** e término em **12/04/2026**.

Item	Descrição Resumida	Quant. De linhas (Licitada)	Valor Anual contrato	Unit. do	Valor Total (Licitado)	Quant. De linhas (Acrescida)	Valor Total - Acrescido
1	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL – Serviços (com assinatura de 12 meses)	19	R\$ 898,90		R\$ 17.077,20	4	R\$ 3.595,20

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 20.669,40 (Vinte Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)**.

O valor global do contrato passa a ser de R\$ 71.901,00 (Setenta e Um Mil, Novecentos e Um Reais)

AMPARO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 57, Inc. IV da lei nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 11 de abril de 2025.

ASSINANTES:

Contratante: MAURO LUIZ BATISTA – Prefeito Municipal.

Contratada: CLARO S.A – Rep. Lucas Ferreira Duarte.

PUBLICAÇÕES A PEDIDOS



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

9ºBATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE “BATALHÃO CARLOS CAMISÃO”

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

Processo Administrativo nº 64037.004954/2025-13

Chamada Pública nº 01/2025 para AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTORES FAMILIARES e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 4 da Lei nº 14.628 de 20 de julho de 2023, na Resolução GGPAB nº 03, publicada no DOU de 14 de junho de 2022, no Decreto 11.802 de 28 de novembro de 2023 e PARECER REFERENCIAL n. 00002/2024/ADV- ESTRATÉGICO/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU.

O 9º Batalhão de Engenharia de Combate, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua Duque de Caxias, S/N, Bairro ALTO - Aquidauana - MS - CEP 79.200-000, inscrito no CNPJ sob o nº 09.532.705/0001-24, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas, Sr. Ten Cel HÉLIO AUGUSTO POLI DE SOUZA, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 4, da Lei 14.628/2023, e na Resoluções GGA nº 03/2022, através da Seção de Aquisições Licitações e Contratos - SALC, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº14.628/2023, por meio da Modalidade Compra





Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período estimado de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. **Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 03 de outubro de 2025, das 09:00h às 11:30h** no 9º BE Cmb, Rua Duque de Caxias, S/N, Bairro ALTO - Aquidauana - MS - CEP 79.200-000.

DATA DA SESSÃO: 06/10/2025

HORÁRIO: Das 10:00h às 12:30h (Horário de Brasília).

LOCAL: Auditório do 9º BE Cmb, Rua Duque de Caxias, S/N, Bairro ALTO - Aquidauana - MS - CEP 79.200-000.

1.OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo.

1.2 Tabela dos Alimentos:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	463748	Abóbora in natura, tipo cabotiã	Kg	800	R\$ 6,55	R\$ 5.242,67
2	463751	Abobora menina	Kg	900	R\$ 7,70	R\$ 6.930,00
3	463747	Abobora paulista	Kg	900	R\$ 7,45	R\$ 6.702,00
4	463749	Abóbora verde in natura	Kg	800	R\$ 6,86	R\$ 5.488,00
5	464374	Abacaxi in natura	Kg	1600	R\$ 10,70	R\$ 17.125,33
6	463832	Alface crespa	Kg	1600	R\$ 17,59	R\$ 28.138,67
7	463836	Alface tipo roxa	Kg	900	R\$ 21,52	R\$ 19.371,00
8	464380	Banana nanica in natura	Kg	1600	R\$ 7,65	R\$ 12.234,67
9	464376	Banana maçã in natura	Kg	1600	R\$ 15,99	R\$ 25.589,33
10	464377	Banana da terra	Kg	300	R\$ 15,99	R\$ 4.798,00
11	463754	Batata inglesa lavada	Kg	3000	R\$ 5,87	R\$ 17.620,00
12	463753	Batata doce in natura	Kg	600	R\$ 3,92	R\$ 2.352,00
13	467575	Brócolis, espécie americana	UN	600	R\$ 7,15	R\$ 4.292,00
14	463878	Cebolinha in natura	Kg	380	R\$ 22,29	R\$ 8.471,47
15	463842	Couve in natura	Kg	800	R\$ 20,42	R\$ 16.336,00





16	464393	Laranja comum in natura, tipo pera	Kg	3000	R\$ 4,65	R\$ 13.950,00
17	464398	Limão thaiti in natura	Kg	800	R\$ 4,10	R\$ 3.277,33
18	625586	Mandioca sem casca tipo congelada	Kg	1600	R\$ 8,21	R\$ 13.141,33
19	464418	Melância in natura	Kg	2400	R\$ 3,74	R\$ 8.968,00
20	464422	Melão in natura	Kg	800	R\$ 5,68	R\$ 4.541,33
21	464405	Mamão in natura,	Kg	8000	R\$ 8,34	R\$ 66.720,00

		tipo formosa				
22	463792	Quiabo in natura	Kg	600	R\$ 20,96	R\$ 12.576,00
23	463826	Rúcula in natura	Kg	600	R\$ 23,10	R\$ 13.860,00
24	615267	Salsa in natura	Kg	300	R\$ 23,26	R\$ 6.978,00
25	348080	Mel de abelha oropa	Kg	1200	R\$ 54,49	R\$ 65.384,00
26	466549	Ameixa, tipo nacional	Kg	600	R\$ 32,59	R\$ 19.552,00
27	464392	Goiaba vermelha	Kg	1200	R\$ 14,94	R\$ 17.924,00
28	464401	Maçã, espécie Nacional	Kg	1200	R\$ 14,08	R\$ 16.892,00
29	464415	Maracujá	Kg	1600	R\$ 19,95	R\$ 31.920,00
30	464441	Uva, espécie rubi	Kg	600	R\$ 30,20	R\$ 18.120,00
31	464438	Uva, espécie Itália	Kg	600	R\$ 27,12	R\$ 16.270,00
32	464425	Pera, espécie nacion	Kg	800	R\$ 22,73	R\$ 18.181,33
33	463796	Pepino	Kg	900	R\$ 5,95	R\$ 5.355,00
34	463767	Beterraba	Kg	1200	R\$ 6,38	R\$ 7.660,00
35	463770	Cenoura	Kg	1200	R\$ 4,19	R\$ 5.032,00
36	463778	Chuchu	Kg	1200	R\$ 5,65	R\$ 6.776,00
37	463802	Pimentão amarelo	Kg	300	R\$ 22,43	R\$ 6.730,00
38	463809	Pimentão verde	Kg	300	R\$ 5,58	R\$ 1.675,00





39	463808	Pimentão vermelho	Kg	300	R\$ 19,78	R\$ 5.933,00
40	464328	Morango in – natura	Kg	300	R\$ 30,27	R\$ 9.081,00
41	446619	Ovo branco, tamanho médio, tipo A	Bdj/30 Und	2400	R\$ 24,24	R\$ 58.176,00
42	446625	Ovo codorna, tamanho único origem	Bdj/30 Und	1200	R\$ 8,06	R\$ 9.672,00
43	464372	Abacate de primeira qualidade	Kg	600	R\$ 10,06	R\$ 6.036,00
44	463797	Milho verde	Kg	600	R\$ 22,89	R\$ 13.732,00
45	464336	Nectarina	Kg	600	R\$ 24,57	R\$ 14.744,00
46	464333	Pêssego	Kg	600	R\$ 29,62	R\$ 17.774,00
47	481037	Tangerina tipo “ponkan”	Kg	1200	R\$ 8,65	R\$ 10.376,00
48	463799	Rabanete	Kg	600	R\$ 11,17	R\$ 6.704,00
49	464367	Limão tipo; siciliano	Kg	300	R\$ 22,53	R\$ 6.760,00
50	611980	Alho tipo	Kg	1200	R\$ 50,50	R\$ 60.600,00

		descascado				
51	463865	Alho poró	Kg	300	R\$ 29,59	R\$ 8.878,00
52	464404	Mamão in natura, tipo papaya	Kg	1200	R\$ 12,45	R\$ 14.944,00
53	463806	Tomate salada	Kg	2600	R\$ 6,73	R\$ 17.489,33
54	463803	Tomate tipo cereja	Kg	600	R\$ 27,43	R\$ 16.456,00
55	464406	Manga in natura tipo : tomy	Kg	800	R\$ 7,41	R\$ 5.925,33
56	464426	Pera, tipo nacional	Kg	600	R\$ 17,15	R\$ 10.290,00
57	464394	Laranja in natura tipo: lima	Kg	3000	R\$ 18,40	R\$ 55.210,00
58	463824	Espinafre in natura	Kg	300	R\$ 25,25	R\$ 7.575,00
59	463814	Vagem manteiga	Kg	600	R\$ 22,55	R\$ 13.532,00
60	463780	Cebola roxa	Kg	600	R\$ 8,98	R\$ 5.388,00
61	463781	Cebola tipo nacional	Kg	2400	R\$ 2,27	R\$ 5.456,00
62	463821	Chicória	Kg	900	R\$ 22,55	R\$ 20.298,00
63	463831	couve flor in natura	UN	200	R\$ 10,08	R\$ 2.016,00
64	463790	jiló in natura	Kg	200	R\$ 21,12	R\$ 4.224,00
65	464531	castanha baru in natura	Kg	20	R\$ 138,73	R\$ 2.774,67
66	463791	maxixe in natura	Kg	200	R\$ 19,61	R\$ 3.922,67
67	479694	coentro	Kg	200	R\$ 24,42	R\$ 4.884,00
68	463819	agrião	Kg	200	R\$ 26,92	R\$ 5.383,33





69	463764	berinjela in natura	Kg	200	R\$ 8,65	R\$ 1.730,00
----	--------	---------------------	----	-----	----------	--------------

2.FONTE DE RECURSO

1.3 Recursos provenientes do 9º BE Cmb ou as fontes no qual a UG é beneficiária (Exploração Econômica, Fundo Exército).

2.PREÇO

3.1. A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGA nº 3, de 14/06/2022, foram realizadas, no mínimo, 3 pesquisas de mercado devidamente documentadas no mercado local.

2.HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

1.4 Cada participante deverá apresentar um único envelope contendo os documentos de habilitação e o projeto de venda, sob pena de inabilitação:

I - os Beneficiários Fornecedores:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda;
- e) prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

II - as Organizações Fornecedoras:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;
- f) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo IV);
- h) prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

4.2. Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda, (Anexo III).

III - Demais grupos fornecedores:

- a) Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo III);
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta (Anexo VI).



4.3. Serão habilitadas as propostas que apresentem todos os documentos exigidos na Chamada Pública.

2.CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS:

1.5 Para efeito de classificação das Propostas de Venda apresentadas, depois de assegurada a habilitação das entidades proponentes, será considerado, para produtos na qualidade exigida, o que prescreve o artigo 10º da Resolução 03 de 14 de junho de 2022.

5.2. A chamada pública classificará as propostas conforme os seguintes critérios de seleção:

5.2.1 Grupos de projetos de fornecedores locais:

5.2.2 Grupo de projetos estaduais;

5.2.3 Grupo de projetos regionais; e

5.2.4 grupos de projetos do país.

- Entende-se por local, no caso de DAP física ou CAF, o município indicado na DAP ou CAF.

- Entende-se por local, no caso de DAP jurídica ou CAF, o município onde estiver registrado o CNPJ da organização produtiva.

5.3 A localização da entidade proponente será comprovada mediante informações cadastradas na Declaração de Aptidão do PRONAF - DAP apresentada;

5.4 Realizada a ordenação indicada no item 5.2, para cada grupo de propostas de venda deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser consideradas organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas pertencente a algum dos grupos citados, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) no caso de empate entre organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

c) para fins do disposto neste parágrafo, é possível realizar a soma da porcentagem de cada grupo específico (assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas) em uma DAP Jurídica ou no CAF, para fins de alcance do percentual de 50%+1 e consequente aquisição da prioridade legal em seleção de projetos de venda em processos de chamada pública.

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastros no MAPA;

III - As organizações/grupos fornecedores sobre os fornecedores individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica ou CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre organizações fornecedoras têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica ou CAF;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

2.DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

1.6 Não será exigida amostra de produtos.

2.LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

1.7 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no seguinte endereço: No Aproveitamento, do 9ºBECmb, Rua Duque de Caxias, S/N, Bairro ALTO - Aquidauana - MS - CEP 79.200-000.

7.2. As entregas serão de segunda a sexta no horário das 08:30 horas às 11:00 horas – período da manhã- e das 14:00 horas às 16:30 horas- período da tarde- (exceto sextas-feiras à tarde). A entrega será através de Ordem de fornecimento expedido pelo preposto do Aproveitamento do 9ºBECmb, em no máximo 7 (sete) dias corridos, na qual se atestará o seu recebimento. As unidades interessadas, bem como os fornecedores, poderão entrar em acordo quanto à quantidade de dias e quais dias da semana o fornecimento deverá ser realizado, com o objetivo de otimizar as





entregas, constando as condições em contrato. Além disso, em se tratando de outros casos particulares, o fornecedor pode tratar, diretamente, com o preposto citado acima, a fim de combinar a entrega.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 08 (oito) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e na proposta.

8.PAGAMENTO

1.8 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, por meio de Ordem Bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, representante órgão participante/Unidade Gestora, na nota fiscal apresentada.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

8.4 O fornecedor deverá indicar uma conta-corrente, agência e banco na sua proposta, com a finalidade de possibilitar Administração efetuar o pagamento.

2.DISPOSIÇÕES GERAIS

1.9 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 9ºBECmb, Rua Duque de Caxias, S/N, Bairro ALTO - Aquidauana - MS - CEP 79.200-000, no horário de 09:30 às 11:00 horas, de segunda a sexta-feira, salc9becmb@gmail.com, ou através do sítio eletrônico oficial do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

1.10 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

1.11 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, são considerados produção própria destes fornecedores.

1.12 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.

1.13 Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

9.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF por ano civil, por órgão comprador.

9.7 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador ou 3.000.000,00 (três milhões de reais) para projetos apresentados por outros grupos fornecedores sem CNPJ.

9.8 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.8.1 ANEXO I - Projeto Básico

9.8.2 ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato.

9.8.2 ANEXO III - Modelo de Proposta de Venda;

9.8.3 ANEXO IV - Modelo de declaração de produção própria do agricultor familiar para beneficiários fornecedores (fornecedor individual);

9.8.4 ANEXO V -Modelo de declaração de produção própria do agricultor familiar para organizações formais fornecedoras;

9.8.5 ANEXO VI - Modelo de declaração de produção própria do agricultor familiar para demais grupos fornecedores;





9.8.6

ANEXO VII - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados.

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Termo de Contrato, conforme modelo do ANEXO II a este Edital.

Todas as obrigações constantes deste Edital e seus Anexos devem ser realizadas durante toda vigência do Termo de Contrato.

Registre-se e publique-se.

Aquidauana/MS, 01 de setembro de 2025.

HÉLIO AUGUSTO POLI DE SOUZA
HÉLIO AUGUSTO POLI DE SOUZA
Assinado de forma digital por

HÉLIO AUGUSTO POLI DE SOUZA - Ten Cel

Ordenador de despesas 9º BE Cmb





MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO
9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE (BATALHÃO CARLOS CAMISÃO)

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

(NUP Nº 64037.004954/2025-13)

ANEXO I - PROJETO BÁSICO Nº-01/2025-APROV

2- OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes, verduras), oriundos de Agricultura Familiar para o 9º Batalhão de Engenharia de Combate por um período estimado de 12(doze) meses, por meio do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com base na Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023 a qual complementa o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

1- OBJETIVO:

Adquirir gêneros hortifrutigranjeiros com a finalidade de fornecer alimentação de qualidade e diversificada aos militares lotados no 9º Batalhão de Engenharia de Combate. Estes produtos serão utilizados diariamente na elaboração do cardápio, atendendo também à exigência legal de destinar 30% dos recursos recebidos para a aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar, conforme estabelecido pela legislação vigente.

1- FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação visa atender ao objetivo descrito no item anterior, assegurando a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do Setor de Aproveitamento do 9º Batalhão de Engenharia de Combate. Este processo busca atender às demandas do Programa de Auditoria e Segurança Alimentar (PASA), garantindo materiais adequados para a preparação de refeições para esta Organização Militar, em conformidade com as orientações previstas na Lei nº 14.628, art. 8º, que estabelece que 30% dos recursos da administração pública federal direta devem ser, sempre que possível, destinados à aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar e suas organizações.

Além disso, a contratação tem como objetivo melhorar a capacidade de cocção e preparação de alimentos no Batalhão, oferecendo refeições de melhor qualidade aos seus integrantes. A implementação deste procedimento contribuirá para alcançar resultados mais satisfatórios, alinhados à missão da Organização Militar, de acordo com o Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024, e possibilitará o apoio logístico necessário às Organizações Militares subordinadas e vinculadas, conforme a missão síntese estabelecida.

B. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:

PROJETO BÁSICO – CHAMADA PÚBLICA 01/2025 – AGRICULTURA FAMILIAR – 9º BE CMB – PÁG. 1





Os benefícios desta contratação poderão ser mensurados tanto qualitativamente quanto pela satisfação dos militares, que receberão alimentação de boa qualidade em seu local de trabalho. Esse impacto positivo contribuirá para o bem-estar dos integrantes do batalhão, fortalecendo a motivação e a saúde dos mesmos, essenciais para a execução eficiente de suas funções.

C. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

O planejamento das despesas decorrentes da aquisição de gêneros alimentícios está contemplado no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024, que prevê as alocações orçamentárias necessárias para atender às demandas da alimentação dos militares lotados no 9º Batalhão de Engenharia de Combate, garantindo o cumprimento das diretrizes legais e orçamentárias.

D. NATUREZA DO OBJETO:

O objeto deste termo quanto ao seu tipo é comum, por ser possível "estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto". Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União - 4. ed. rev., atual. e ampl., 2010.

E. REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES:

Foi realizada uma análise do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, que apresenta itens com características similares aos produtos previstos neste Projeto Básico (PB). Destaca-se que esta Organização Militar tem a intenção de destinar aproximadamente 30% dos recursos para a aquisição de gêneros alimentícios por meio desta Chamada Pública, atendendo assim ao disposto no Art. 8º, da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023.

F. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS A SER CONTRATADA:

O Consumo do 9º BE Cmb, levou em consideração o período de 08 (oito) meses do ano 2024.

1- REQUISITOS DOS MATERIAIS

1.1 Requisitos Legais:

Lei nº 14.133/2021 e suas alterações; Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023; Lei nº 11.326/2006; Lei nº 12.188/2010, Lei nº 12.512/2011; Decreto nº 7.775/2012; Decreto nº 8.293/2014; Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023; Resolução GGALIMENTA nº 03, de 14 de junho de 2022.

1.1 Requisitos de materiais (insumos):

Conforme descrito no campo 5 - ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO deste Projeto Básico.

1.1 Requisito de Comunicação:

A CONTRATADA deverá informar ao SETOR DE APROVISIONAMENTO do 9º BE Cmb, por escrito, o nome completo e o número do telefone do preposto da empresa para que, caso necessário, seja "acionado a fim de sanar qualquer problema que venha a ocorrer com o produto fornecido durante o período de validade do contrato.

1.1 - Requisito de treinamento: Não se aplica.

1.1- MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Não se aplica.

PROJETO BÁSICO – CHAMADA PÚBLICA 01/2025 – AGRICULTURA FAMILIAR – 9º BE CMB – PÁG. 2

2- ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O custo total desta contratação, está estimado em **R\$ 988.138,80** (novecentos e oitenta e oito mil, cento e trinta e oito reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo:





ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abóbora in natura, tipo cabotiã	463748	Quilograma	800	R\$ 6,55	R\$ 5.242,67
2	Abobora menina	463751	Quilograma	900	R\$ 7,70	R\$ 6.930,00
3	Abobora paulista	463747	Quilograma	900	R\$ 7,45	R\$ 6.702,00
4	Abóbora verde in natura	463749	Quilograma	800	R\$ 6,89	R\$ 5.488,00
5	Abacaxi in natura	464374	Quilograma	1600	R\$ 10,70	R\$ 17.125,00
6	Alface crespa	463832	Quilograma	1600	R\$ 17,59	R\$ 28.138,00
7	Alface tipo roxa	463836	Quilograma	900	R\$ 21,52	R\$ 19.371,00
8	Banana nanica in natura	464380	Quilograma	1600	R\$ 7,65	R\$ 12.234,00
9	Banana maçã in natura	464376	Quilograma	1600	R\$ 15,99	R\$ 25.589,33
10	Banana da terra	464377	Quilograma	300	R\$ 15,99	R\$ 4.798,00
11	Batata inglesa lavada	463754	Quilograma	3000	R\$ 5,87	R\$ 17.620,00
12	Batata doce in natura	463753	Quilograma	600	R\$ 3,92	R\$ 2.352,00
13	Brócolis, espécie americana (unidade)	467575	Quilograma	600 unidades	R\$ 7,15	R\$ 4.292,00
14	Cebolinha in natura	463878	Quilograma	380	R\$ 22,29	R\$ 8.471,47
15	Couve in natura	463842	Quilograma	800	R\$ 20,42	R\$ 16.336,00
16	Laranja comum in natura, tipo pera	464393	Quilograma	3000	R\$ 4,65	R\$ 13.950,00
17	Limão thaiti in natura	464398	Quilograma	800	R\$ 4,10	R\$ 3.277,33
18	Mandioca sem casca tipo congelada	625586	Quilograma	1600	R\$ 8,21	R\$ 13.141,33
19	Melância in natura	464418	Quilograma	2400	R\$ 3,74	R\$ 8.968,00
20	Melão in natura	464422	Quilograma	800	R\$ 5,68	R\$ 4.541,33
21	Mamão in natura, tipo formosa	464405	Quilograma	8000	R\$ 8,34	R\$ 66.720,00
22	Quiabo in natura	463792	Quilograma	600	R\$ 20,96	R\$ 12.576,00
23	Rúcula in natura	463826	Quilograma	600	R\$ 23,10	R\$ 13.860,00
24	Salsa in natura	615267	Quilograma	300	R\$ 23,26	R\$ 6.978,00
25	Mel de abelha oropa	348080	Quilograma	1200	R\$ 54,49	R\$ 65.384,00
26	Ameixa, tipo nacional	466549	Quilograma	600	R\$ 32,59	R\$ 19.552,00
27	Goiaba vermelha	464392	Quilograma	1200	R\$ 14,94	R\$ 17.924,00
28	Maçã, espécie Nacional	464401	Quilograma	1200	R\$ 14,08	R\$ 16.892,00
29	Maracujá	464415	Quilograma	1600	R\$ 19,95	R\$ 31.920,00
30	Uva, espécie rubi	464441	Quilograma	600	R\$ 30,20	R\$ 18.120,00
31	Uva, espécie Itália	464438	Quilograma	600	R\$ 27,12	R\$ 16.270,00
32	Pera, espécie nacion	464425	Quilograma	800	R\$ 22,73	R\$ 18.181,00
33	Pepino	463796	Quilograma	900	R\$ 5,95	R\$ 5.355,00





34	Beterraba	463767	Quilograma	1200	R\$ 6,38	R\$ 7.660,00
35	Cenoura	463770	Quilograma	1200	R\$ 4,19	R\$ 5.032,00
36	Chuchu	463778	Quilograma	1200	R\$ 5,65	R\$ 6.776,00
37	Pimentão amarelo	463802	Quilograma	300	R\$ 22,43	R\$ 6.730,00

PROJETO BÁSICO – CHAMADA PÚBLICA 01/2025 – AGRICULTURA FAMILIAR – 9º BE CMB – PÁG. 3

38	Pimentão verde	463809	Quilograma	300	R\$ 5,58	R\$ 1.675,00
39	Pimentão vermelho	463808	Quilograma	300	R\$ 19,78	R\$ 5.933,00
40	Morango in – natura	464328	Quilograma	300	R\$ 30,27	R\$ 9.081,00
41	Ovo branco, tamanho médio, tipo A (bandeja c/ 30 unidades)	446619	bandeja c/ 30 unidades	2400	R\$ 24,24	R\$ 58.176,00
42	Ovo codorna, tamanho único origem (bandeja c/ 30 unidades)	446625	bandeja c/ 30 unidades	1200	R\$ 8,06	R\$ 9.672,00
43	Abacate de primeira qualidade	464372	Quilograma	600	R\$ 10,06	R\$ 6.036,00
44	Milho verde	463797	Quilograma	600	R\$ 22,89	R\$ 13.732,00
45	Nectarina	464336	Quilograma	600	R\$ 24,57	R\$ 14.744,00
46	Pêssego	464333	Quilograma	600	R\$ 29,62	R\$ 17.774,00
47	Tangerina tipo “ponkan”	481037	Quilograma	1200	R\$ 8,65	R\$ 10.376,00
48	Rabanete	463799	Quilograma	600	R\$ 11,17	R\$ 6.704,00
49	Limão tipo; siciliano	464367	Quilograma	300	R\$ 22,53	R\$ 6.760,00
50	Alho tipo descascado	611980	Quilograma	1200	R\$ 50,50	R\$ 60.600,00
51	Alho poró	463865	Quilograma	300	R\$ 29,59	R\$ 8.878,00
52	Mamão in natura, tipo papaya	464404	Quilograma	1200	R\$ 12,45	R\$ 14.944,00
53	Tomate salada	463806	Quilograma	2600	R\$ 6,73	R\$ 17.489,33
54	Tomate tipo cereja	463803	Quilograma	600	R\$ 27,43	R\$ 16.456,00
55	Manga in natura tipo: tommy	464406	Quilograma	800	R\$ 7,41	R\$ 5.925,3
56	Pera d’água	464426	Quilograma	600	R\$ 17,15	R\$ 10.290,00
57	Laranja in natura tipo: lima	464394	Quilograma	3000	R\$ 18,40	R\$ 55.210,00
58	Espinafre in natura	463824	Quilograma	300	R\$ 25,25	R\$ 7.575,00
59	Vagem manteiga	463814	Quilograma	600	R\$ 22,55	R\$ 13.532,00
60	Cebola roxa	463780	Quilograma	600	R\$ 8,98	R\$ 5.388,00
61	Cebola tipo nacional	463781	Quilograma	2400	R\$ 2,27	R\$ 5.456,00
62	Chicória	463821	Quilograma	900	R\$ 22,55	R\$ 20.298,00
63	couve flor in natura	463831	UNIDADE	200	R\$ 10,08	R\$ 2.016,00
64	jiló in natura	463790	Quilograma	200	R\$ 21,12	R\$ 4.224,00
65	castanha baru in natura	464531	Quilograma	20	R\$ 138,73	R\$ 2.774,67





66	maxixe in natura	463791	Quilograma	200	R\$ 19,61	R\$ 3.922,67
67	coentro	479694	Quilograma	200	R\$ 24,42	R\$ 4.884,00
68	agrião	463819	Quilograma	200	R\$ 26,92	R\$ 5.383,33
69	berinjela in natura	463764	Quilograma	200	R\$ 8,65	R\$ 1.730,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:						
R\$ 988.135,72						

2- FORMAS DE PAGAMENTO

1.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do mês, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao fornecimento efetuado em determinado período, por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. OB/FATURA, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

PROJETO BÁSICO – CHAMADA PÚBLICA 01/2025 – AGRICULTURA FAMILIAR – 9º BE CMB – PÁG. 4

1.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

1.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

1.5 - Na hipótese de pagamento por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento poderão ser deduzidos do valor a ser pago aos beneficiários fornecedores, desde que previamente acordados com estes beneficiários (art. 15, Decreto nº:11.802/2023).

1.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP ,sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) \frac{I - (6/100)}{I = 0,00016438}$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

2- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.7 - A organização fornecedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

a) Cópia da declaração de aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) - DAP Jurídica para associações e cooperativas; e

b) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

1.8 - O beneficiário fornecedor deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); e

b) Cópia da declaração de aptidão ao PRONAF (DAP).

1.9 - A organização fornecedora somente poderá vender produtos provenientes de beneficiário(s) fornecedor(es), sob pena de inabilitação.





1.10 - Na análise de propostas de vendas para aquisição dos produtos alimentícios terão prioridade as propostas que estejam de acordo com os artigos 10 e 11 da Resolução nº 3 do GGA/2022.

2- PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

PROJETO BÁSICO – CHAMADA PÚBLICA 01/2025 – AGRICULTURA FAMILIAR – 9º BE CMB – PÁG. 5

1.11 Prazos:

1.10.1 Duração ideal do contrato: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

1.11 Entrega:

9.2.1. Os gêneros alimentícios, que constituem o objeto a ser licitado, deverão ser fornecidos semanalmente no período de 12 (doze) meses, de acordo com a demanda, em estrita observância às especificações de que trata este Projeto Básico, ou outro acordo realizado entre as partes, constando em contrato.

9.2.2 - Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues a partir do término da referida chamada pública, então o fornecedor ganhador terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do envio da nota de empenho a ser encaminhado por e-mail. Os gêneros deverão estar em perfeitas condições, devidamente acondicionados e identificados, e dentro do prazo de validade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

9.2.3 - Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do produto licitado quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos art 105 da Lei no 14.133/2021, devendo ser adotado o procedimento previsto no art 106 do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa.

1.11Endereço de entrega do material:

9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE - RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N, BAIRRO ALTO

- AQUIDAUANA - MS - CEP 79.200-000. O material deverá ser entregue de segunda a quinta- feira, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:30. Na sexta-feira, a entrega ocorrerá das 08:30 às 11:30 (exceto feriados).

9.3 Recebimento:

9.3.1 O recebimento provisório acontecerá no momento da entrega do material no Setor de Aproveitamento do 9º BE Cmb.

9.3.2 O recebimento definitivo ficará a cargo do Setor de Aproveitamento do 9º BE Cmb, ocorrendo em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado. Durante essa etapa, será verificada a conformidade com as especificações estabelecidas, bem como a ausência de avarias ou adulterações. Caso sejam identificados gêneros danificados ou fora das normas legais, o adjudicatário será obrigado a repor os produtos em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Código de Defesa do Consumidor, conforme aplicável.

9.3.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3.4 No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas constantes abaixo:

9.3.4.1 Os produtos devem apresentar-se frescos, não imaturos e com aromas característicos das espécies.





Devem ser íntegros, firmes, sem sinais de descoloração ou manchas, e isentos de aromas, sabores ou odores estranhos. Devem estar livres de danos físicos ou mecânicos que comprometam a aparência e favoreçam a proliferação de bactérias putrefativas, como rachaduras, perfurações e cortes. Os produtos devem ser

PROJETO BÁSICO – CHAMADA PÚBLICA 01/2025 – AGRICULTURA FAMILIAR – 9º BE CMB – PÁG. 6

isentos de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderidos à superfície externa, como terra, bolor ou mucosidade, nem apresentar umidade externa anormal (com “textura gosmenta”). Caso algum produto apresente uma ou mais dessas condições, que comprometam sua qualidade ou representem risco à saúde dos consumidores, deverá ser substituído por uma quantidade equivalente às partes não aproveitadas ou indicadas para consumo humano.

9.3.4.2 Se as especificações dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Projeto, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de

3 (três) dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3.4.3 O estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA). Portanto, o proponente deve entregar cópia do registro desse estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

9.4 Treinamento:

Não se aplica.

9.4 Forma de parcelamento:

De acordo com a demanda.

9.4 Descrição do cronograma da contratação:

A cargo do Setor de Aproveitamento do 9ºBECmb e de cada unidade participante.

10- GARANTIA/VALIDADE

Não se aplica.

11- PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA

11.1. Não serão disponibilizados à licitante vencedora insumos de qualquer tipo, tais como: equipamentos, materiais e mão de obra para a entrega do objeto deste PB. Tudo deverá estar contemplado na proposta de preço e composições de custo unitário de cada item.

12- NECESSIDADE DE VISTORIA

Não se aplica.

12- ORDEM DE SERVIÇO

Não se aplica.

PROJETO BÁSICO – CHAMADA PÚBLICA 01/2025 – AGRICULTURA FAMILIAR – 9º BE CMB – PÁG. 7



12- NÍVEL DE SERVIÇO

Não se aplica.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Esta informação será fornecida pelo Ordenador de Despesas.

12- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

16.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.3 - Comunicar à contratada qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

16.4 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por meio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores; procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/futuras, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

16.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste PB.

16.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo Substitutivo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.7 - Notificar, por escrito, à Contratada quando houver eventual aplicação de penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.8 - Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

16.9 - Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações do Contratante para o cumprimento das rotinas de entrega e instalação, desde que tenham sido credenciados pelo Contratante e exclusivamente para entrega dos produtos elencados neste PB.

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Cumprir todas as obrigações constantes deste PB, do edital e seus anexos, e sua proposta comercial, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

17.2 - Assinar o Termo de contrato, no prazo e condições previstas no PB.

17.3 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste PB, acompanhado da respectiva nota fiscal.

17.4 - Responsabilizarem-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).





PROJETO BÁSICO – CHAMADA PÚBLICA 01/2025 – AGRICULTURA FAMILIAR – 9º BE CMB – PÁG. 8

- 17.5 - Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste PB, o objeto que esteja sem condições de consumo.
- 17.6 - Comunicar ao Setor de Aproveitamento do 9º BE Cmb, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 17.7 - Honrar sua proposta de preço se manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a licitação, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação em vigor.
- 17.8 - Indicar preposto para representá-la durante o período de validade do processo licitatório.
- 17.9 - Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no produto licitado, até o limite previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei no 14.133/2021.
17. IO - Sujeitar-se à fiscalização do Setor de Aproveitamento do 9º BE Cmb quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.
- 17.11- Responder por perdas e danos que vier a sofrer o 9º BE Cmb em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.
- 17.12 - Responsabilizarem-se pelo produto até o efetivo recebimento por parte do Setor de Aproveitamento do 9º BE Cmb adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o 9º BE Cmb.
- 17.13 - Submeter à aprovação da SALC do 9º BE Cmb toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal.
- 17.14 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento do produto.

12- DA SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica.

12- ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Não se aplica.

12- FISCALIZAÇÃO (CONTROLE DA EXECUÇÃO)

- 20.1 - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PROJETO BÁSICO – CHAMADA PÚBLICA 01/2025 – AGRICULTURA FAMILIAR – 9º BE CMB – PÁG. 9

- 20.1.2 - Caso o recebimento do material seja de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será nomeada comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pelo 9º BE Cmb.





20.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

20.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.4 - Setor que participará da execução da fiscalização: Setor de Aprovisionamento do 9º BE Cmb.

20.5 - O atesto das notas fiscais ficará a cargo do Encarregado do Setor de Aprovisionamento, tendo como substituto o Adjunto.

12- MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Não se aplica.

12- ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

Não há.

12- VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 Vigência do contrato será limitada a 12 (doze) meses conforme caput do artigo 105 Lei n.º 14.133, de 2021.

12- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o CONTRATADO que:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PROJETO BÁSICO – CHAMADA PÚBLICA 01/2025 – AGRICULTURA FAMILIAR – 9º BE CMB – PÁG. 10

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 24.2 - O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5 % (zero ponto cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE' pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 24.3 - Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 24.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Aquidauana-MS, 01 de setembro de 2025.

Assinado de forma digital por

GUSTAVO LIMA DO NASCIMENTO.06889671.163

Dados: 2025.09.08

14:26:38 -04'00'

GUSTAVO LIMA DO NASCIMENTO – 1º Ten

Aprovisionador do 9º BE Cmb





PROJETO BÁSICO – CHAMADA PÚBLICA 01/2025 – AGRICULTURA FAMILIAR – 9º BE CMB – PÁG. 11

Aprovo o presente Projeto Básico:

Assinado de forma digital por

HÉLIO AUGUSTO POLI DE SOUZA..01329886666

Dados: 2025.09.08 14:27:01 -04'00'

HÉLIO AUGUSTO POLI DE SOUZA – Ten. Cel

Ordenador de Despesas do 9º BE Cmb

PROJETO BÁSICO – CHAMADA PÚBLICA 01/2025 – AGRICULTURA FAMILIAR – 9º BE CMB – PÁG. 12



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO
9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE (9BECmb)
"BATALHÃO CARLOS CAMISÃO"





ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CHAMADA PUBLICA 01/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A (Órgão/Entidade Federal, Estadual ou Municipal), pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede à Rua , n.º , inscrita no CNPJ sob n.º , representada neste ato pelo (representante legal), o Sr. , doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal) com sede à , n.º , em /UF, inscrita no CNPJ sob n.º , doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei n.º 14.628, de 19/06/2023, na Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos nº 03, de 14/06/2022, no Decreto 11.802 de 28 de novembro de 2023 e no PARECER REFERENCIAL n. 00002/2024/ADV-ESTRATÉGICO/E-

CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025 , resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública. (municipal, distrital, estadual ou federal), de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou CAF, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Alimenta Brasil - modalidade Compra Institucional.

O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf

- DAP ou CAF Pessoa Jurídica, ou R\$ 3.000.000,00 para propostas apresentadas por demais grupos fornecedores, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do (Estado, DF, Município), para o exercício de (ano), na classificação abaixo:

GESTÃO/UNIDADE:

FONTE:



PROGRAMA DE TRABALHO:

ELEMENTO DE DESPESA:

PI:

CLÁUSULA QUINTA

O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até, de 20.

A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 01/2025.

O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _ ().

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas

e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

O preço contratado poderá ser reajustado, desde que justificado. O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- a. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- b. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- c. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados





à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:
(especificar);
- c. substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d. comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. cometer fraude fiscal;
- f. não manter a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b. multa moratória de **5% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;
 - a. multa compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - b. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na





Lei nº 14.133, de 2021.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de **05 (cinco) anos**, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de **05 (cinco) anos** as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº01/2025, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos n.º 03/2022, de 14 de junho de 2022, pela Lei n.º 14.628, de 20/07/2023, e pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o findo do período estimado para a contratação (12 meses).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.





Aquidauana, 01 de setembro de 2025.

CONTRATANTE

HÉLIO AUGUSTO POLI DE SOUZA – Ten Cel

Ordenador de despesas do 9º BE Cmb

CONTRATADO

NOME CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____





MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO
9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE (9BECmb)
"BATALHÃO CARLOS CAMISÃO"

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Proposta de atendimento à Chamada Pública nº 01/2025

I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente:					
2. CNPJ:					
3. Endereço					
4. Município			5. CEP:		
6. Nome do representante legal					
7. CPF			8. DDD/Fone		
9. Banco:			10. Nº da Agência:		
			11. Nº da Conta-Corrente:		
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome:					
CPF:					
Nº DAP ou CAF :					Total do agricultor
					R\$ 0,00
2. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome:					
CPF:					
Nº DAP ou CAF :					Total do agricultor
					R\$ 0,00





3. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome:					
CPF:					

Nº DAP ou CAF :	Total do agricultor
	R\$ 0,00

4. Identificação do agricultor familiar
Nome:
CPF:
Nº DAP ou CAF :

5. Identificação do agricultor familiar
Nome:
CPF:
Nº DAP ou CAF :

III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
Total da proposta:				

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

--

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

--

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante da Organização Fornecedora
---------------	--





Nome Completo:
CPF:
Fone:
Email:



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO
9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE "BATALHÃO CARLOS CAMISÃO"

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES
(FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025)

Eu,.....,
CPF nºe DAP ou CAF física nº,

declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, xx de xxxx de 2025.

NOME.....

Representante Legal da empresa





MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO
9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE "BATALHÃO CARLOS CAMISÃO"

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025)

Eu, ,
representante da
Cooperativa/Associação..... , com CNPJ nº..... e DAP ou CAF Jurídica
nº..... declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil, que os
gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos
cooperados/associados que possuem DAP ou CAF física e compõem esta
cooperativa/associação.

Local, xx de xxxx de 2024

NOME.....

Representante Legal da empresa





MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO
9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE "BATALHÃO CARLOS CAMISÃO"

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025)

Eu, representante do grupo fornecedor, com CPF nº e DAP Física nº declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos agricultores listados na proposta de venda, que possuem DAP física.

Local, xx de xxxx de 2025.

NOME.....

Representante Legal da empresa





MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO
9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE “BATALHÃO CARLOS CAMISÃO”

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS

O _____ (A) _____ (nome _____ do _____ Grupo Formal)
, CNPJ nº _____, DAP ou CAF jurídica nº _____ com

sede, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, declara que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.628, de 20/07/2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.802, de 28/11/2023, e suas alterações e da Resolução GGA nº 03, de 14/junho/2022, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, xx de xxxx de 2025.

NOME.....

Representante Legal da empresa

Assinatura (apresentar a lista dos CPF e DAP física de cada agricultor participante)

